

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 61170

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de TI para a ampliação da capacidade de disco dos datacenters da Nuclep.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	HD 1.2TB SAS 12G Small Form Factory	un.	72

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 NECESSIDADE

2.1.1 Devido ao aumento das demandas de trabalho, por conta dos novos projetos assumidos pela Nuclep, torna-se mais crítico garantir o desempenho dos servidores do datacenter, bem como sua resiliência. Esta contratação visa a ampliação da capacidade dos atuais datacenters, acrescentando capacidade de memória e armazenamento.

2.1.2 Esta contratação surge necessária em virtude da não entrega dos mesmos itens, parte do contrato CB-011/2021, resultante do Pregão Eletrônico 088/2020.

2.2 DEFINIÇÃO DE MARCA/MODELO

2.2.1 Os atuais equipamentos (servidores, storages e unidades de fita) em produção nos datacenters da Nuclep são da marca HP e se encontram em garantia. Visando garantir a interoperabilidade e reposição de peças, esta contratação decide pela padronização dos componentes da marca HP.

2.2.2 Os componentes discriminados nesta contratação são parte integrante dos atuais servidores, portanto restritos à lista de "PART NUMBERS" homologados pelo fabricante, sob risco de perda de garantia, caso não respeitados.

2.2.3 Uma vez que há grande diversidade de fornecedores que revendem produtos HP, a definição de marca e modelo neste Termo de Referência não restringe a competitividade.



3. ESPECIFICAÇÃO

As especificações descritas abaixo são consideradas básicas e representam a capacidade mínima exigida para homologação dos modelos enviados.

3.1 LOTE 01 HD 1.2TB SAS 12G Small Form Factory

NOME BÁSICO	DISCO
NOME MODIFICADOR	HD
TIPO	SFF
TAMANHO	2.5"
CAPACIDADE	1.2TB
INTERFACE	SAS
VELOCIDADE	10000 RPM
PART NUMBER	J9F48A
COMPATÍVEL COM	HPE MSA 2050

3.1.1 O campo "PART NUMBER" descreve a versão do produto exigida, conforme a justificativa.

É facultado ao FORNECEDOR utilizar especificações superiores, conforme disponibilidade do mercado. O critério para aquisição será, contudo, a proposta mais vantajosa para a Nuclep.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados da aceitação da Ordem de Compra.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ordem de Compra terá vigência a partir da data de sua expedição até a data final estipulada pela Nuclep.

7. LOCAL

7.1 O objeto desta contratação deverá ser executado no seguinte endereço:

Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18,5, Itaguaí, Rio de Janeiro. CEP: 23825-410

8. AMOSTRA

8.1 Antes da assinatura do contrato, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR amostra do produto oferecido, como prova de conceito, de caráter eliminatório.

8.2 Fornecimento de uma unidade de cada item neste Termo de Referência para a avaliação e testes, com o objetivo de comprovar que atendem aos requisitos técnicos deste documento.

8.3 Na hipótese de o item provido pelo FORNECEDOR ser o mesmo considerado como “modelo de referência” deste Termo de Referência, o item fica isento da prova de conceito. Os modelos de referência já foram testados e homologados pela equipe de suporte de TI, anteriormente.

9. RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 03 (três) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da



data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo fiscal e gestor do contrato.

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



ou validade;

12.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PREÇO

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

16. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminha-se ao Gerente-Geral de TI para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos



do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 5 de novembro de 2021.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Autoridade máxima de TIC

